



Proteauto
TRUCK

AV. BRASIL, 4847 - BL. 10, 5.º ANDAR - BARRIO ALPINE, 8700-000, BARRIO ALPINE
TEL. (41) 3045 9132/3051 22 51 - CNPJ: 16.827.395/0001-23
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PREF. ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS-MG, 35700-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO: PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTEÇÃO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DATA DE NASCIMENTO:
27/02/1957

NÚMERO E-MAIL:
1663272795

NOME/RAZÃO SOCIAL:
Carlos Camilo Martins

CPF/CNPJ:
983.848.488-15

ENDEREÇO:
R. ARACACU Nº 5N -
CELULAR DO ASSOCIADO:
(15) 997392309

TELEFONE P/CONTATO 1:
(15) 998217694

TELEFONE P/CONTATO 2:
(15) 998059461

CIDADE:
Buri

UF:
SP

CEP:
18290-000

E-MAIL:
marquinhocamillo4321@gmail.com

BANCO:

SICRED

Nº AGÊNCIA:
753

FAVORECIDO:

Carlos Camilo Martins

TIPO DE CONTA:
CC

Nº CONTA:
67632-2

OPERAÇÃO (SE HOUVER):

CPF / CNPJ DO FAVORECIDO:
983.848.488-15

CRLV/PROPRIETÁRIO:

EDEMILSON FERREIRA VIANA

MARCA:

Mercedes-Benz/atego

MODELO:

Mercedes-Benz Atego 2426 6x2 2p _diesel_

PLACA:

9BM958096CB882240

RENAVAM:

497648113

HTP3G85

VALOR POR EXTENSO:

Duzentos e sessenta mil e quatrocentos e dezanove reais

COR:

Prata

ANO DE FAB/ MODELO:

2012/2012

VALOR:

R\$ 260.419,00

CÓDIGO FIPE:

509284-1

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

CHASSI:

PLACA:

VALOR POR EXTENSO:

Trinta mil reais

MODELO:

CARROCERIA

RENAVAM:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR:

R\$ 30.000,00

CRLV/PROPRIETÁRIO:

MARCA:

CHASSI:

PLACA:

VALOR POR EXTENSO:

Vinte e cinco mil reais

MODELO:

4º EIXO

RENAVAM:

COR:

ANO DE FAB/ MODELO:

VALOR:

R\$ 25.000,00

Buri, 15 de Setembro de 20

Carlos Camilo Martins

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE

Carlos Carneiro Assunto
ASSOCIADO

REPRESENTANTE



AV. BRASIL, 4547 - SL. 10, 8, 8 - ZONA A - MARIQUINHA, 07011-070, SP
TEL: (11) 2043-8132/800-28123-27 - FAX: (11) 2043-8133
UNIDADE MINAS GERAIS: AV. PIERRE ALBERTO MOURA, 4221 - DISTRITO INDUSTRIAL - SETE LAGOAS/MG - 35700-000
WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR - CONTATO@PROTEAUTOBRASIL.COM.BR

TERMO DE ADESAO - BENEFICIO DE PROTECAO AO VEICULO DO ASSOCIADO

DADOS IMPLEMENTO 1

CRLV/PROPRIETARIO:
MARCA: MODELO: COR:
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA: RENAVAN: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

DADOS IMPLEMENTO 2

CRLV/PROPRIETARIO:
MARCA: MODELO: COR:
CHASSI: ANO DE FAB/ MODELO:
PLACA: RENAVAN: VALOR:
VALOR POR EXTENSO:

PROTECAO

TOTAL DA PROTECAO:	TETO MINIMO DO BOLETO MENSAL, MAIS RATEIO:	VENCIMENTO:
R\$ 315.419,00	R\$ 1.327,99	Dia 15 - (30 Dias)
ASSISTENCIA 24 HORAS:	PROTECAO A TERCEIROS:	RASTREADOR CONFORME REGULAMENTO:
Plano ouro	R\$ 100.000,00	Contratacao (Sim)
DANOS MATERIAIS:		DANOS MORAIS:
R\$ 60.000,00		R\$ 10.000,00
PROTECAO PARA VIDROS:		ASS. RESIDENCIAL:
Vidro p/ brisa		Não
COTA DE PARTICIPACAO:		
3%		

OBSERVACOES

Na assinatura da Adesão o associado declara ter ciência e concordância plena que em caso de RESTRIÇÕES ADMINISTRATIVAS / BLOQUEIOS DIVERSOS constantes no prontuário do veículo inscritos perante o Detran competente, a indenização referente a furto, roubo ou perda total somente será procedida após a regularização do impedimento existente perante o Detran responsável pelo VEICULO PROTEGIDO. NOS CASOS DE QUALQUER SINISTRO DO TIPO PERDA TOTAL / ROUBO (OU FURTO) VEICULO RECUPERADO DE SINISTRO, LEILÃO OU COM CHASSI REMARCADO, QUE SOFRE DEPRECAÇÃO NO MERCADO DE VEICULOS POR CONSTAR PRESENTE NO DETRAN OU NO CRLV DO MESMO ESTA RESTRIÇÃO, A INDENIZAÇÃO DO VEICULO SERÁ FEITA SOBRE O PERCENTUAL DE 70% DO VALOR A SER INDENIZADO.

Buri, 15 de Setembro de 2022

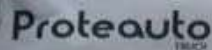
Carlos Carneiro Assunto

ASSOCIADO

[Assinatura]

REPRESENTANTE





Mercedes-Benz/atego 2426 Mercedes-Benz Atego 2426 6x2 2p _diesel
e5

NUMERO UNICO:
1663272795

HTP3G85

LEGENDA: OK = BOM F = FALTA

$$R = \text{AVAR}(\text{ADG})$$

ENTRAR FOTO

Diagrama de um caminhão com 12 pontos de inspeção rotulados em português:

- TANQUE
- LATERAL TRASEIRA
- VIDEO PORTA
- RETRORVISOR
- OK
- OK
- OK
- OK
- ACE
- ACE
- ACE
- ACE
- PORTA
- OK
- ACE
- RODA
- RODA
- PARALAM
- RODA
- ESTRIBO
- OK
- OK
- OK
- OK
- OK
- ACE
- ACE
- ACE
- ACE
- ACE



Diagram of a truck chassis with labels for various components and their corresponding parts lists:

- RETROVISOR** (Mirror): OK, A(2)
- VIDEO PORTA** (Door Video): OK, A(2)
- LATERAL TRASERA** (Rear Side): OK, A(2)
- SINISTRA** (Left): OK, A(2)
- PORTA** (Door): OK, A(2)
- ESTRIBO** (Step): OK, A(2)
- RODA** (Wheel): OK, F(2)
- PARALAMA** (Fender): OK, A(2)
- RODA** (Wheel): OK, F(2)
- RODA** (Wheel): OK, F(2)



76

The diagram shows a top-down view of a truck chassis. Various components are labeled with text boxes and leader lines pointing to their locations on the vehicle. The labels are organized into two columns on either side of the chassis.

Component Label	Status
LANTERNA ESQ	OK
ATQ	
PARACHOQUE	OK
ATQ	
LANTERNA DR	OK
ATQ	
ENGATE	OK
ATQ	



EXTINTOR 	MACACO 	TRIÂNGULO 	CHAVE RODA 
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
TACÓGRAFO 	AR CONDIC 	RADIO 	CRV/ DOG 
OK	OK	OK	OK
F	F	F	F
CHAVES RESERVAS 	MANUAL DE REVISÕES 	BOTÃO ACENDEADOR 	BANCO DIR 
OK	OK	OK	OK
F	F	F	A

—Joube carga de bateria? () Veículo funciona? ()

Justifique

BANCO ESQ. (E)

OK

A

— *Journal of the American Medical Association*

ASSINATURA (CLIENTE) ASSINATURA

ASSINATURA VISTORIADOR



Proteauto
TRACI

F. M. VERDAS ONLINE LTDA
AV. TV. Polinópolis, 82 - Lote 1 - Zona D9 - CEP: 87095-420 - Maringá/PR
CNPJ: 29.722.343/0001-12
TAXA DE CADASTRAMENTO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

Nome: **Carlos Camilo Martins**
CPF: **083.848.488-15**

NÚMERO UNICO
1663272795

Placa
HTP3G85

Valor
R\$ 1.450,00

Valor por Extensão
Mil e quatrocentos e cinquenta reais

VALOR PAGO EM DINHEIRO

Valor
R\$ 1.450,00

VALORES PAGOS EM BOLETO

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

Valor

Data

VALOR PAGO EM DEPOSITO

Valor

Agência

Conta

Banco

VALOR PAGO EM CARTÃO DE CREDITO

Valor

Parcelas

Bandeira

Número do Cartão

O valor da taxa de adesão tem a finalidade de custear as despesas de inclusão do veículo na assistência 24 horas do benefício de proteção ao veículo do associado, vistoria e outras despesas.

Buri 15 de Setembro de 2022

Carlos Camilo Martins
ASSOCIADO

[Assinatura]
REPRESENTANTE

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO

TERMO DE ASSOCIAÇÃO AO BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO

Pelo presente termo de associação o Associado abaixo assinado, na qualidade de Associado optante, da ASSOCIAÇÃO DOS PROPRIETÁRIOS DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DO BRASIL - PROTEAUTO, se associa ao "programa" por esta criado em assembleia geral, denominado CLUBE DE BENEFÍCIOS AO VEÍCULO DO ASSOCIADO, doravante denominados respectivamente, como Associado e Clube de Benefícios, têm entre si justo e acertado o que segue:

A relação entre as partes é regida pela lei n.º 10 406/2002 e especialmente pelo "REGULAMENTO" do CLUBE DE BENEFÍCIOS.

BENEFÍCIOS.
O Associado declara para os devidos fins, que recebeu e está plenamente de acordo com o mencionado regulamento, o qual acompanha o presente termo e encontra-se disponível para acesso no site www.proteautobrasil.com.br.

Os termos da cláusula XIII.6 do regulamento, o Associado se compromete a realizar em dia o pagamento de suas obrigações perante o Clube de Benefícios, cliente de que no primeiro dia útil em atraso, estará automaticamente suspenso dos benefícios conferidos pelo programa.

Ainda em consonância ao regulamento, o Associado também está ciente e de acordo com as seguintes disposições

- **O BENEFÍCIO DE PROTEÇÃO AO VEÍCULO DO ASSOCIADO** tem início após a assinatura do contrato, realização e aprovação do laudo de vistoria prévia, pagamento da taxa de associação e cadastramento na base de associados da PROTEAUTO.
- **O ASSOCIADO** que inserir no programa veículo de valor superior a 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de sua associação, para contatar a empresa responsável pelo rastreamento, solicitar o agendamento e proceder a instalação do equipamento, sob pena de ser penalizado em 50% do valor do benefício, conforme **cláusulas V.6, V.8 e V.9** do regulamento.
- Nos termos da **Cláusula VIII.14** do regulamento, **O BENEFÍCIO** do programa poderá ser pago em cheque nominal cruzado, transação bancária ou através da reparação dos danos ocasionados no veículo, podendo ainda ser o associado indenizado, mediante a reposição do bem, por outro da mesma espécie e tipo, conforme tabela FIPE ou valor de mercado, respeitado em qualquer caso o limite descrito no termo de associação.
- Os veículos provenientes de leilão ou recuperados de sinistro serão indenizados em 70% do valor protegido pelo programa, o qual consta no termo de associação, vide **cláusula VIII.4** do regulamento.
- Para veículos de transporte de carnes (cavalo, câmara fria, truck e baú) e outros que demandam gerenciamento de risco, haverá **EXIGÊNCIA DE GERENCIADORA DE RISCO, instalação de dois rastreadores**.
- Nos termos da **Cláusula XIV.1 B** do Regulamento do Associado, caso este, faça uso do benefício de proteção veicular, durante os primeiros 12 (doze) meses de sua associação, deverá permanecer associado durante tal período, pelo que será no ato da indenização, descontado ou cobrado o valor faltante de mensalidades aos 12 (doze) meses.
- O prazo para abertura de sinistro junto a PROTEAUTO é de 05 (cinco) dias úteis após a ocorrência do evento, conforme **cláusula IX.1** do regulamento.

Para que o Associado optante da PROTEAUTO faça jus aos benefícios conferidos pelo programa, deverá cumprir todas as regras dispostas em seu regulamento, sendo este atualizado pela mesma, conforme mudanças na realidade de seus associados e na legislação regente, estando toda e qualquer atualização disponível no site WWW.PROTEAUTOBRASIL.COM.BR.

Carlos Danilo Martins
ASSOCIADO

ASSOCIADO

Burj 15 de Setembro de 2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Carlos Camilo Martins

Inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.1.836.488-15

com endereço na Rua/Avenida RO ABACAXU 0

nº 3N, Cidade/UF Buri - SP

CEP: 18290-000

doravante denominado (a) simplesmente

Carlos Camilo Martins

CONSIDERANDO QUE celebrou Instrumento Particular de Contrato de Serviços de Rastreamento e/ou Monitoramento com **ET DO BRASIL LTDA. (GRUPO TRACKER)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.927.956/0001-69, com sede na Rua Federação Paulista de Futebol, nº 777 - Várzea da Barra Funda - CEP: 01.141-040, São Paulo/SP, no dia 15 / 09 / 20 22;

CONSIDERANDO QUE em função de mencionado contrato possui acesso à plataforma disponibilizada pelo GRUPO TRACKER que lhe permite extrair uma série de informações e emitir relatórios, visualizar ocorrências, criar cercas e regras tais como, mas não se limitando a: controle de horários, de eventos, de velocidade entre outros, definir comandos e monitorar o (s) veículo (s) para o(s) qual (is) os serviços foram contratados, relacionados no Anexo I;

CONSIDERANDO QUE possui interesse em compartilhar o seu acesso à mencionada plataforma com **ARL Representações Comerciais LTDA**, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 09.588.218/0001-39, com endereço na Rua Antonio Gervasio Silva, nº 90, Inhaúma/MG, Jardim Primavera. CEP: 35710-000;

Vem, por meio do presente, autorizar e requerer que o GRUPO TRACKER forneça um log in e senha de seu acesso à plataforma, doravante denominado de "espelhamento" para **ARL Representações Comerciais LTDA**.

Em função dessa autorização

Carlos Camilo Martins

declara, ainda, ter plena ciência de que o GRUPO TRACKER não se responsabiliza por eventuais falhas de servidor e link de internet, tampouco pelos danos oriundos do uso/divulgação das informações, e dados compartilhados em função do espelhamento da plataforma para ARL Representações Comerciais LTDA. Possui ciência, ainda, de que o **GRUPO TRACKER** não se responsabilizará por quaisquer atos de **ARL Representações Comerciais LTDA** decorrentes do espelhamento da plataforma, inclusive pela criação de outros usuários.

Buri, 15 de Setembro de 20 22.

Carlos Camilo Martins

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)

Os valores apresentados na tabela abaixo sofrem reajuste anual de acordo com o IGP-M

TECNOLOGIA	REVISÃO	DESMONTE FÍSICO ATÉ 23 MESES	DESMONTE VIRTUAL ATÉ 23 MESES	DESMONTE FÍSICO A PARTIR DE 24 MESES	DESMONTE VIRTUAL A PARTIR DE 24 MESES
RF	R\$ 121,20	R\$ 191,00	R\$ 220,00	R\$ 75,00	R\$ 99,00
GPS	R\$ 132,20	R\$ 212,00	R\$ 312,00	R\$ 75,00	R\$ 175,00
LOG / LBS	R\$ 200,20	R\$ 360,00	R\$ 466,00	R\$ 150,00	R\$ 250,00
LOG MAX	R\$ 295,20	R\$ 486,00	R\$ 611,00	R\$ 158,00	R\$ 328,00

A associação fica responsável pelo pagamento da adesão e da mensalidade enquanto a placa estiver ativa na mesma. A partir do momento da inativação junto a associação, a responsabilidade do equipamento instalado passa a ser do cliente presente neste termo, sendo opcional manter o rastreador de forma particular junto a E1 do Brasil, ou prosseguir com o cancelamento do mesmo, arcando com o custo da desinstalação, conforme condições e valores supracitados.

Central de Agendamento Tracker: 011 4002 7002 (SP capital) / 0800 770 1415 (demais localidades).

Central de Monitoramento Tracker: 0800 772 8476 - opção 2

Buri, 15 de Setembro de 2022

Carlos Camillo de Mattos

(ASSINATURA CONFORME DOCUMENTO COM FOTO OU CONTRATO SOCIAL)



TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE CEABS
DADOS DO ASSOCIADO

Associado: Carlos Camilo Martins
 Nascimento: 22/02/1957
 CPF/CNPJ: 042.840.439-15
 RG/RG:

Celular: (15) 997392309
 Telefone:
 E-mail: carquinhaocelli4321@gmail.com

DADOS DOS VEÍCULOS

Placa	Renavam	Chassi	Marca	Modelo	Cor	Ano Mod/Fab
HTPG083	49T648113	9BM958096CB082240	Mercedes-Benz Atego 2426	Mercedes-Benz Atego 2426 6x2 2p diesel e5	Prata	2012/2012

O presente termo tem o objetivo de definir as obrigações do associado junto a CEABS, quanto a instalação do rastreador no(s) veículo(s) acima citados(s), de acordo com o contrato comercial firmado entre a Globo e a CEABS, aceitando a declaração de proponente que será assinada no ato da instalação, e dando ciência que:

Reconhece a necessidade de garantir no ato da contratação dos serviços, a relação com a placa, assumindo qualquer responsabilidade por eventual inexistência de referida garantia;

Aceta assinar o(s) documento(s) que lhe será(ão) apresentado(s) no ato da instalação do equipamento, atestando sua inequívoca ciência quanto ao serviço executado, podendo ainda se fazer representar por terceiro autorizado, mediante prévia indicação da pessoa responsável ou, ainda, autorizando-o no ato da instalação, assumindo, em ambos os casos, as obrigações contratuais em relação aos respectivos placa e equipamento;

Informar, no ato da contratação dos serviços, o nome e o telefone das "pessoas de emergência", que serão contatadas em caso de suspeita de sinistro ou qualquer outra situação emergencial, bem como providenciar a sua substituição, sempre que julgar necessária;

Zelar pela integridade do equipamento e devolvê-lo à CONTRATADA em caso de rescisão, resilição ou término da vigência do Contrato, por qualquer motivo, ou, ainda, da perda total ou substituição da placa. No caso de inutilização do equipamento por motivo imputável ao associado e/ou terceiro que utilize a placa e/ou, ainda, na hipótese de o associado se negar a devolver o equipamento ou não o fazer na data estipulada, a CONTRATADA poderá acionar judicialmente o associado para ressarcimento dos prejuízos causados;

Cadastrar, após a instalação e habilitação do equipamento, o Login e Senha junto ao site da CONTRATADA ou através da Central de Atendimento, para ter acesso aos serviços contratados;

Responsabilizar-se pelo fornecimento do seu login e senha a terceiros, estando ciente que, de posse deste, poderá a pessoa solicitar através da central de Atendimento ou do site da CONTRATADA, serviços e produtos adicionais àqueles contratados, os quais serão faturados ao associado;

Informar antecipadamente a venda da placa, solicitando a sua troca junto à CONTRATADA mediante reinstalação do equipamento, ou a transferência da titularidade do Contrato ao novo proprietário. Em ambos os casos o associado deverá enviar à CONTRATADA o requerimento específico devidamente assinado de modo a efetivar a solicitação – enquanto não atendida a exigência, os serviços continuarão a ser prestados e o pagamento dos mesmos será devido;

Disponibilizar à CONTRATADA, de forma imediata, a placa para realização de manutenção nos equipamentos sempre que a CONTRATADA informar a constatação de problemas com relação ao rastreamento e/ou aos equipamentos, estando ciente que eventuais sinistros ocorridos com a placa durante o período em que a CONTRATADA aguarda disponibilização para execução da manutenção não poderão ser atribuídos como sua responsabilidade, tampouco serão realizados quaisquer descontos nas faturas e/ou mensalidades dos serviços contratados, referente ao aludido período;

Solicitar a retirada/desinstalação do equipamento e apresentar a placa no(s) local(is) indicado(s) pela CONTRATADA, ou conforme definido pela equipe de agendamento da Central de Atendimento, ou ainda, no local solicitado pelo próprio associado, desde que seja região com atendimento técnico, para execução do serviço;

Após sua inativação junto a associação, caso o associado não disponibilize o veículo e não devolva o equipamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do término da vigência do contrato, ou, ainda, da venda ou substituição da placa, conforme aplicável, será interpretada como opção pela aquisição do equipamento, dando ciência e aceite quanto à cobrança do valor deste, estando a CONTRATADA expressamente autorizada a converter automaticamente o comodato em compra e venda, e emitir a nota fiscal e respectivas fatura e duplicata no valor do equipamento correspondente.

Buri, 15 de Setembro de 2022

Carlos Camilo Martins

Assinatura do associado conforme documento com foto